



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45 724 952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - TURIUBA - Est. de São Paulo

LEI Nº 23/85

Dispõe sobre o perímetro urbano do distrito de Lourdes, neste município e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito - Municipal de Turiúba, comarca de - Buritama, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica acrescido ao perímetro urbano do distrito de Lourdes, neste município de Turiúba, - contido no artigo 2º da Lei 24/78 de 22.08.78.

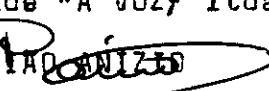
Parágrafo Primeiro-"Uma área de - terra de 24.200 metros quadrados, que inicia do marco principal - crevado junto a divisa com Arlindo Moreira e a estrada municipal - que liga Lourdes a Turiúba; percorre-se 67,00 metros com o rumo -- 68º03SW até o marco nº 01, margeando a estrada municipal. Do marco 01 percorre-se 74,50 metros com o rumo 64º11SW até o marco nº 02 - margeando a estrada municipal que liga Lourdes a Turiúba. Do marco nº 02, percorre-se 246,00 metros, com o rumo 8º30NE até o marco nº 03, confrontando com o perímetro urbano de Lourdes, ou seja, a rua Celso Fagundes de Souza. Do marco nº 03, percorre-se 75,00 metros - com o rumo 80º45NE até o marco nº 04, confrontando-se com Jeronimo Gaspar. Do marco nº 04 percorre-se 201,00 metros com o rumo 7º54SE até o marco principal onde deu-se início a este memorial e confrontando-se com Arlindo Moreira; cuja área acima descrita é de propriedade de José Xavier de Rezende (Espolio)."

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 20 de agosto de 1.985.

OSVALDO PEREIRA BONFIM
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa de Publicidade "A VOZ" Ltda.

SEBASTIÃO 
SEC.DA PREFEITURA